

Bacharelado em Gestão Ambiental

Manejo de Fauna

Professor ANTÔNIO RUAS

Tópico 2.

- **1. Biodiversidade**

-

- **2. Legislação de proteção à fauna.**

-

- **3. Exercício: escolher um exemplo da legislação de proteção à fauna e descrevê-la da melhor forma possível.**

• 1. Biodiversidade

- O tema biodiversidade foi aprofundado a partir da Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD ou Rio-92), que reuniu milhares de pessoas representando governos e povos de centenas de nações, firmando-se a Convenção Da Diversidade Biológica (CDB), marco básico mundial para tratar deste tema. Em seu Artigo 2, a Convenção de Diversidade Biológica define diversidade biológica como:

- [...] a variabilidade entre organismos vivos de qualquer origem incluindo, entre outros, ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos, e os complexos ecológicos de que fazem parte; isto inclui diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.



• 1. Biodiversidade

- A fauna nativa brasileira encontra-se ameaçada por vários fatores tais como perda de hábitat, caça, atropelamentos e ausência de programas específicos de preservação.

• 1. Biodiversidade

- A Gestão Ambiental tem um papel fundamental na preservação da biodiversidade e da fauna ameaçada. Isto se traduz num trabalho de mediação preservacionista em obras e investimentos ou na educação ambiental em geral.
- O Brasil é considerado um país possuidor de megadiversidade biológica, ou seja, é um dos países com maior variabilidade de organismos vivos de diversas origens, incluindo ecossistemas aquáticos e terrestres, complexos ecológicos que deles fazem parte e também toda a variabilidade intra e interespecífica e de ecossistemas.

• 2. Legislação de proteção da fauna

- Há várias leis, portarias e resoluções de proteção à fauna silvestre e contra crueldades dirigidas aos animais.
- A primeira norma a considera é a Convenção pela Diversidade Biológica já mencionada.
- Além desta, há várias que serão comentadas a seguir.

• 2. Legislação de proteção da fauna

- No volume 1 do Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, publicado em 2010 e nas sucessivas atualizações, há capítulos referentes à legislação de proteção à fauna. Grande parte das informações deste tópico foram obtidas nesta fonte.



Figura 1: Livro Vermelho, 2010.

Fonte: Professor.

- **2. Legislação de proteção à fauna.**
- **2.1 Código Florestal e a proteção da fauna em áreas de preservação.**
- O chamado novo Código Florestal foi publicado em 2012. Menciona a proteção da fauna silvestre em vários artigos relacionados à áreas de preservação, APPs, Reservas Legais e outras.
- É um documento importante e sugere-se a sua análise mais detalhada.

- **2. Legislação de proteção à fauna.**
- **2.2 Lei de Proteção à Fauna , nº 5 197 de 1967.**
- É uma lei fundamental no Brasil, que inspirou e deu origem a várias outras normativas. Esta lei declara no artigo 1 que :
 - “ Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha”.

- **2. Legislação de proteção à fauna.**

- **2.3 Constituição Federal**

- A Constituição Federal, no seu Capítulo V, “Do Meio Ambiente,. Artigo 225, Inciso VII, declara o seguinte:

- “...proteger a fauna e flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldades”.

- Observa-se que esta declaração abrange toda a proteção à fauna nativa, que assim tem um caráter constitucional. Acrescenta também a base constitucional para a proibição atos de crueldade contra qualquer espécie animal.

- **2. Legislação de proteção à fauna.**
- **2.4 Código Estadual do Meio Ambiente – Rio Grande do Sul.**
- Promulgado em 2020, define fauna em várias categorias, em termos de ameaças poluentes, compromisso com a lista de espécies em extinção, restrição de transporte, e proteção integral em Unidades de Conservação que tenham esta finalidade.
- No Artigo 52 trata especificamente do tema, declarando que
-
- “As espécies da fauna silvestre nativa, bem como seus ninhos, abrigos, criadouros naturais, "habitats" e ecossistemas necessários à sua sobrevivência são bens públicos de uso restrito, sendo sua utilização a qualquer título ou sob qualquer forma estabelecida pelo presente Código”.

- **2. Legislação de proteção à fauna.**
- **2.5 Proteção aos Animais no Rio Grande do Sul**
- Esta é a Lei 15 363 de 2019, que aprofundou e consolidou a Proteção aos Animais no Rio Grande do Sul, regularizando várias leis anteriores, como o Código de Proteção aos Animais de 2003.
- Na nova normativa, no seu Artigo 2º está claro que estão vetadas todas as práticas de maus tratos e agressões aos animais.
- Objeto de polêmicas, a normativa deixa claro que não interfere com cultos religiosos, desde que haja respeito aos animais. Lemos que:
 - “§ 2º Não se enquadra nessa vedação o livre exercício dos cultos e liturgias das religiões de matriz africana”.

- **2. Legislação de proteção à fauna.**
- **2.6 Regulação de Zoológicos.**
- Com relação aos zoológicos e cativeiros temporários ou permanentes de animais silvestres, a normativa principal é a Resolução 489/2018 do CONAMA. Ela regulamenta todos os tipos de cativeiros, temporários ou permanentes no Brasil, incluindo os zoológicos.
- No seu Inciso X do Capítulo 2, define zoológicos como :
- “X - zoológico ou jardim zoológico: empreendimento com a finalidade de criar, reproduzir e manter, espécimes da fauna silvestre e exótica, em cativeiro ou em semiliberdade, expostos à visitação pública”.

- **2. Legislação de proteção à fauna.**
- **2.6 Regulação de Zoológicos.**
- Na disciplina, teremos oportunidade de debater estas categorias de cativeiro. Também veremos que atualmente há um movimento para que os zoológicos, que podem ter visitação, assumam também a função de preservação ex-situ da fauna silvestre nativa. Este movimento inclusive propõe que não sejam criados mais zoológicos. Há uma lei municipal neste sentido, na cidade de São Paulo.
- Neste sentido, as categorias de Zoológico foram combinadas com as seguintes outras previstas na Resolução:

- 2. Legislação de proteção à fauna.

- 2.6 Regulação de Zoológicos.

- II - Centro de triagem e reabilitação: empreendimento apto a receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar espécimes da fauna silvestre e da fauna exótica;
- III - Criadouro científico: empreendimento de natureza acadêmica ou científica, com finalidade de criar, reproduzir e manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre e da fauna exótica, para fins de subsidiar pesquisa científica, ensino e extensão, sendo vedadas a exposição à visitação pública e comercialização de animais, suas partes, produtos e subprodutos;
- V - Criadouro conservacionista: empreendimento com finalidade de criar, reproduzir e manter espécimes da fauna silvestre em cativeiro para fins de reintrodução ou manutenção de plantel geneticamente viável de espécies ameaçadas ou quase ameaçadas, sendo vedadas a exposição e comercialização dos animais, partes, produtos e subprodutos;
- IX - mantenedouro de fauna silvestre ou exótica: empreendimento sem fins lucrativos, com a finalidade de guardar e cuidar em cativeiro espécimes da fauna silvestre ou exótica provenientes de apreensões ou resgates, sem condições de soltura, ou excedentes de outras categorias de criação, sendo vedada a reprodução, exposição e comercialização de espécimes, suas partes, produtos ou subprodutos.

- 2. Legislação de proteção à fauna.
- 2.7 Decreto sobre espécies ameaçadas de extinção no Rio Grande do Sul.
- No Rio Grande do Sul também foi importante a promulgação do Decreto 51.797, de 8 de setembro de 2014, que divulgou uma relação de espécies nativas ameaçadas de extinção.
- A justificativa que pode ser lida segue:
- “Declara as Espécies da Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção no Estado do Rio Grande do Sul”.
- Vamos ler e entender esta relação a seguir.

- **3. Tarefa para os grupos.**
- Escolher um exemplo da legislação de proteção à fauna e descrevê-la da melhor forma possível. Podem ser as normativas mencionadas ou outras.
- Incluir o título da lei, número, o órgão responsável e principalmente os objetivos. o.
- Também é importante uma opinião dos (a) autores (as) da tarefa sobre a normativa, ou seja, se a justificative é adequada, se vem sendo aplicada e como poderia ser melhorada.
- As normativas mencionadas no tópico estarão disponíveis no site do professor.